

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente processo objetiva a contratualização junto a empresa especializada para locação de equipamentos hospitalares para utilização no Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, em atendimento à parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca (“OSC”) e a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo (“FMS”) para a realização de atividades no Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, de acordo com as condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados neste Termo de Referência, no respectivo contrato, bem como na proposta apresentada pela empresa vencedora.

1.2 – As especificações a seguir destinam-se a descrever as características dos serviços a serem realizados, os padrões funcionais e métodos executivos a serem aplicados, exigíveis para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca firmou com o Município de São Gonçalo, através da FMS, o Termo de Colaboração nº 001/2025 que possui como objeto a execução de atividades de comum interesse em regime de mútua cooperação no âmbito do Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, necessárias ao gerenciamento, à operacionalização e à execução de ações e serviços de saúde de forma a assegurar o atendimento das demandas da atenção especializada de média e alta complexidade e a assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, observando as condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas nos respectivos Termo de Colaboração, Plano de Trabalho, Edital do certame e seus anexos.

2.2 – Em virtude de decisão técnica e administrativa do Tribunal de Contas do Estado, o Município de São Gonçalo ordenou que, inicialmente, só sejam iniciadas as atividades de saúde, decorrentes do sobredito Termo de Colaboração, referentes ao Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto.

2.3 – Assim, a presente contratação se justifica em vista da necessária execução do citado Termo de Colaboração, para a efetiva realização das atividades previstas no intuito de não comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais prestados na supracitada unidade de saúde para assistência à população através do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4 – No contexto em questão, a locação dos equipamentos médico-hospitalares descritos no presente instrumento tem como objetivo equipar o Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, tendo em vista a carência dos equipamentos especificados nesse documento, frente ao quadro clínico e operação diária da unidade.

2.5 – A opção pela modalidade de contratualização em questão possibilita a eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos, economizando recursos financeiros, além de manter sempre atualizados e novos os equipamentos da unidade, de modo a promover a produtividade, a qualidade, a eficiência e economicidade, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos.

2.6 – Dessa forma, a contratualização pretendida visa o atendimento de parte das demandas do Instituto Rosa Branca, tendo um papel fundamental durante a realização das atividades voltadas aos serviços de saúde que serão efetivados através da parceria com o Município.

2.7 – Soma-se a isto a necessidade de se selecionar a melhor proposta para a prestação dos serviços em questão, razões pelas quais a OSC norteia-se pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos critérios técnicos necessárias a contratualização pretendida, aplicando o previsto nas normas e legislações vigentes atinentes ao caso.

2.8 - Assim, a contratualização em questão demonstra-se essencial para a continuidade do bom funcionamento da unidade hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A empresa LOCADORA ficará responsável pela instalação dos aparelhos alugados e desinstalação de eventuais aparelhos que não se encontram mais em condições de utilização, viabilizando sua substituição pelos novos, disponibilizando todos os materiais necessários à instalação e adequado funcionamento dos aparelhos, promovendo, ainda, avaliação quanto às condições de funcionamento e necessidade de limpeza e/ou recarga de gás nos aparelhos já instalados na unidade.

3.2 – Através do objeto do presente instrumento a LOCADORA deverá disponibilizar os equipamentos e quantidades abaixo descritas:

Item	Descrição dos Equipamentos Hospitalares Locados	Quantidade
01	APARELHO DE ANESTESIA Grande Porte; Cirurgias eletivas de média e alta complexidade, tais como: cardiologia, pediatria, oncologia, gastroplastia, entre outros; Pacientes: neonatal até obesos mórbidos; Recursos: Ventilador eletrônicos, acoplamento de 2 vaporizadores calibrados, filtro autoclavável, possibilidade de monitorização de capnografia e agente de gases. Ventilador Eletrônico. Recursos dos ventiladores utilizados em terapia intensiva, que atende pacientes neonatais, pediátricos e adultos obesos, Modalidade VCV, PCV, SIMV/V, SIMV/P e PSV; Ajustes digitais: volume corrente, frequência respiratória, pressão, relação I:E, peep sensibilidade, pausa e pressão suporte; Disparo dos ciclos assistidos por pressão e/ou fluxo; Monitorização numérica, com possibilidade de visualização de 5 parâmetros instantaneamente: volume expirado, pressão, complacência estática e dinâmica, pressão platô, resistência, CO2, volume minuto, FIO2, agente anestésico, frequência respiratória e N2O, volume inspirado; Bateria interna com autonomia de 120 minutos para o ventilador e alarmes; Ajuste na onda de fluxo do modo volume, para melhor adaptação à pacientes obstrutivos.	02
02	MONITOR MULTIPARAMETRO COM PRESSÃO INVASIVA 12" Monitor multiparametros com periféricos para monitorização cardíaca, saturação periférica, pressão arterial invasiva e não invasiva adulto, infantil e neo natal. Características: Tela touch screen lcd 12" colorida hd; Interface amigável com teclas de atalho; Visualização de até 11 formas de onda Revisão de tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120 horas com intervalos configuráveis; Arquitetura interna modular; Alça retrátil para transporte manual e fixação em macas/barras; Parâmetros Básicos: Ecg 3/5 vias; SpO2; Respiração; Pressão não invasiva; Pressão invasiva; 2 canais de temperatura; Frequência de Pulso.	27
03	MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA 12"	03

	Monitor multiparametros com periféricos para monitorização cardíaca, saturação periférica, pressão arterial invasiva e não invasiva adulto, infantil e neo natal. Características: Tela touch screen lcd 12” colorida hd; Interface amigável com teclas de atalho; Visualização de até 11 formas de onda Revisão de tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120 horas com intervalos configuráveis; Arquitetura interna modular; Alça retrátil para transporte manual e fixação em macas/barras; Parâmetros Básicos: Ecg 5 vias; SpO2; Respiração; Pressão não invasiva; Pressão invasiva; Capnografia; 2 canais de temperatura; Frequência de Pulso.	
04	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DE TRANSPORTE Equipamento microprocessado para ventilação em pacientes adultos e pediátricos, durante o transporte; equipamento eletromecânico, com controles microprocessados destinado a ventilação mecânica de pacientes adultos e pediátricos (acima de 5kg) durante transporte; característica de construção integrado; possuir alça de transporte; dispositivo para fixação em maca; peso máximo do equipamento com bateria 6 kg; possuir índice de proteção de no mínimo: ip24, garantindo a manobrabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação; blender eletrônico interno; modos de operação assistido/controlado (pcv, vcv); ventilação com pressão suporte; SIMV; CPAP; pausa inspiratória; ciclo manual; ventilação com compensação de fugas; sensibilidade – disparo por fluxo ou pressão, pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente. ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apneia (backup). Parâmetros e faixas de ajuste volume corrente faixa mínima: 50 a 2000 ml; fluxo inspiratório faixa mínima: 10 a 100 l/min. Frequência respiratória faixa mínima: 05 a 60 resp/min. PEEP faixa mínima: 0 – 20 cm h2o. Tempo inspiratório faixa mínima: 0,5 a 3seg. Pressão inspiratória faixa mínima: 5 a 55cm h2o. Pressão de suporte faixa mínima: 5 a 35 cm h2o. Porcentagem de o2: 40 a 100 % para operação com cilindro de o2. 21% para operação com cilindro de ar comprimido. 21 a 100% caso possuam turbina interna e cilindro de O2. Parâmetros monitorados indicação em display de: frequência respiratória. Pressão das vias aéreas: platô, média e máxima. Relação i:e. Volume expirado. Indicadores visuais: equipamento ligado na rede elétrica bateria de emergência em uso alarmes sonoros silenciados temporariamente alarmes alta frequência respiratória, baixa pressão inspiratória, baixo volume minuto, apneia, bateria de emergência com baixa carga, desconexão do sistema respiratório, outros recursos, dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: tempo máximo de 120 s (determinação da NBR 13763). gases medicinais monitoração de fio2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica ou outra tecnologia capaz. Alimentação de gases feita através de cilindros, turbina ou pistão; sistema de alimentação elétrica possibilidade de funcionamento somente com oxigênio ou somente com ar comprimido, nos casos em que não for a turbina ou pistão; Tensão de alimentação: bivolt. Possibilidade de conexão à rede 12 v da ambulância (cabos inclusos). Frequência de alimentação: 60 hz. Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 240 minutos; Acessórios 05 (três) circuitos completos esterilizáveis compatíveis com pacientes adultos e pediátricos, 01 (um) pulmão de teste, 01(um) cabo de força de 3 pinos (fase, neutro e terra), 01 (um) cabo de alimentação para 12v – vcc. Válvulas, mangueiras, conectores, e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do	01

	equipamento para as configurações solicitadas exigências técnicas ou normativas registro na ANVISA, conforme disposições da lei nº: 6.360/1976, RDV ANVISA nº: 185/2001 e legislações correlatas. Conexão de entrada de oxigênio – rosca diss macho 9/16”, conforme ABNT NBR11906 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2 conformidade à NBR 14136 garantia de 12 meses.	
05	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO Para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), com as seguintes características mínimas: Suporte invasivo e não invasivo; Modalidades mínimas de ventilação: CPAP/PSV, volume assistido/controlado, volume SIMV, pressão assistida/controlada, pressão SIMV, pressão de suporte nos modos a volume e pressão; Modos controlados ciclados a tempo; Fluxo contínuo ou por demanda para ventilação neonatal ou fluxo livre por demanda; ventilação de backup (apneia); botão rotatório principal ou touchscreen para alteração das configurações do ventilador; tela de LCD gráfica colorida de 12 polegadas, no mínimo; bateria recarregável com autonomia mínima de 30 minutos; alimentação elétrica de acordo com a tensão da unidade a ser contemplada. CONTROLE DE PARÂMETROS: Tempo inspiratório que abranja a faixa mínima de 0,2 a 3s; Frequência respiratória que abranja a faixa mínima de 5 a 100 rpm; Volume corrente que abranja a faixa mínima de 10 a 2000 ml; Fluxo inspiratório que abranja a faixa mínima de 6 a 120 lpm; Pressão inspiratória/pressão suporte que abranja a faixa mínima de 5 a 60 cmH2O; PEEP/CPAP que abranja a faixa mínima de 1 a 35 cmH2O; Concentração de O2 na faixa mínima de 21 a 100%; Pausa inspiratória. MONITORAÇÃO/EXIBIÇÃO DE PARÂMETROS: Frequência respiratória; Volume minuto; Tempo inspiratório ou relação I:E; Capacidade de inversão de relação I:E que atenda no mínimo 3:1; Tempo expiratório ou controle de auto PEEP ou PEEP total; Pressão de pico inspiratória; Pressão media; Pressão de Plateau; PEEP/CPAP; Concentração ajustada e medida de O2 inspirado. ALARMES MÍNIMOS: Alta pressão de pico; Baixa pressão de pico; Baixo ou alto volume minuto; Tempo de apneia (ventilação de backup); Bateria baixa; Bateria inoperante; Concentração de oxigênio; Falha no suprimento de gás; Falha na alimentação elétrica; Frequência respiratória; Ventilador inoperante. Ajuste de sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; O equipamento deve ser capaz de efetuar um autoteste inicial dos parâmetros do ventilador; Nebulização sincronizada(ultrassônica, pneumática ou elétrica) com a fase inspiratória com compensação de fluxo e de FIO2; O equipamento deve possuir: sensor de oxigênio incorporado para monitoração da fração de oxigênio entregue ao paciente e sistema de monitoração através de tela de LCD, com tendências gráfica e numérica; Armazenamento de, no mínimo, 2 formas de ondas simultâneas e em tempo real de fluxo, pressão ou volume e, no mínimo, loop de pressão x volume; Capacidade de monitoração das tendências de parâmetros no período mínimo de 24 horas; Sistema de compensação de fugas. Acessórios: 1 Mangueira para oxigênio; 1 Sensor Proximal Neonatal; 1 Filtro de AR comprimido; (Traqueia Autoclavável) Adulto/Pediatrico; Y (Autoclavável) Adulto/Pediatrico;	15
06	CARDIOVERSOR COM ONDAS BIFÁSICAS Alimentação: 100 a 220 VAC, 50/60 Hz e 11 a 16 VDC. Energia bifásica entregue de até 360 J. •Tecnologia de choque Bifásico. Autodiagnóstico programável, Bateria interna recarregável, de fácil substituição pelo próprio usuário, sem a necessidade da utilização de quaisquer tipos de ferramentas, com autonomia de, no mínimo, 250 choques em carga máxima (360 J), Configuração: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS, Bateria, SpO2, PNI, Impressora, Função Marcapasso.	04
07	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL Tela de LCD colorida com touchscreen. Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real. Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações. Memória interna para armazenamento de até 1000 registros. Impressora térmica interna de alta resolução. Alimentação bivolt automático (110-220V). Bateria interna.	04
08	ARCO CIRURIGO PORTATIL – ORTOPEDICO E UROLOGIA • Gerador de Raios-X Gerador digital compacto de alta frequência 40 kHz	01

	Potência de 2.2kW Capacidade de armazenar calor: 900,000 HU Capacidade de dissipar calor: 12,500HU/min Até 110kVp Até 20mA para exposição radiográfica HLF até 12mA Disparo único até 16mA • <u>Tubo de Raios-X</u> Alta capacidade de armazenar e dissipar calor garante uma maior autonomia em procedimentos complexos e prolongados. Ânodo fixo com duplo ponto focal de 0.6 mm e 1.4 mm Capacidade de armazenar calor do ânodo 76,000 HU Capacidade de dissipar calor do ânodo 37,000 HU/min • <u>Colimadores Preview</u> Colimador formato iris - PreView Ajuste do colimador sem emissão de raio-x • <u>Sistemas de Precisão de Imagem</u> ○ AutoTrak - Automaticamente identifica a anatomia no campo de imagem e seleciona a técnica mais adequada - Ajusta automaticamente ao tamanho da anatomia e localização - Fornece qualidade de imagem uniforme em toda imagem - Simplifica operação ○ Smart Metal - Automaticamente detecta o metal no campo da imagem e otimize a qualidade de imagem - Permite ajuste automático do brilho e contraste de acordo com o nível de metal • <u>Câmera de Vídeo</u> Câmera CCD de alta resolução motorizado 360° Matriz 1k x 1k Sinal de Vídeo digital • <u>Intensificador de Imagem</u> Tripla Campo 23/15/11 cm (9"/6"/4.5") - permite a visualização adequada e em tempo real desde as menores às grandes estruturas anatômicas. O campo de 4.5" permite uma visualização adequada de pequenas estruturas, tais como, os pequenos ossos dos pés e das mãos. Resolução central mínima (no monitor) 9" (23cm): 2.2 lp/mm 6" (15cm): 3.0 lp/mm 4,5" (11cm): 3.5 lp/mm • <u>Display</u> Dois monitores LCD 19" (48cm) LCD coloridos - Tilt: 7 graus para cima / 7 graus para baixo - Rotação dos monitores: 180 graus 00- Resolução 1280 x 1024	
09	MESA CIRURGICA ELETRÔNICA COM KIT ORTOPEDIA – DESCRIÇÃO: BASE: Base em T fabricada em aço SAE 1020/45 com 6,5mm de espessura e fundo anticorrosivo aplicado pelo processo e-coat e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, curada a 220 C°, revestida em aço inox AISI 304 escovado ou ABS reforçado resistente contra impactos e saneantes. FIXAÇÃO: O sistema de movimentação e deslocamento é realizado através de rodízios com giro de 360°, sua fixação pode ser feita através do travamento das rodas com dispositivo interno ou rodas retráteis onde no acionamento das travas a base é fixada por quatro sapatas de apoio de borracha, para garantir uma fixação segura ao piso, qualquer uma das formas de	02

travamento pode ser acionada por sistema eletro-motorizado, ou mecânico (pedal), dependendo da escolha do usuário. COLUNA: é fabricada com chapa de aço 1020/45, com 6,5mm de espessura, pintada com fundo anticorrosivo aplicado pelo processo e-coat e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, curada a 220Cº, com revestimento de chapa de aço inox 304 (cromo níquel), formada por 04 (quatro) colunas guia e 04 (quatro) hastes de aço 1045 com cromo duro retificado ou formada por roletes esféricos e guias lineares que dispensam a sua lubrificação. CHASSIS: estrutural da mesa pode ser fabricado em aço inox 304 (cromo níquel), fibra de carbono e/ou aço 1020/45. Esse pintado com fundo anticorrosivo aplicado pelo processo e-coat e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, curada a 220Cº, com revestimento de chapa de aço inox 304 (cromo níquel). TAMPO: Radio transparente em fenolite, acrílico ou fibra de carbono o qual facilita o uso do raio X e intensificador de imagem em todo o seu comprimento, dividido em cinco seções – cabeceira (removível), dorso, renal, assento e perneira (removível), com réguas laterais em aço inox AISI 304 para fixação dos acessórios. MOVIMENTOS ELETRICOS: Elevação horizontal, trendelemburg e reverso do trendelemburg ou proclive, lateral direito, lateral esquerdo, dorso ou semi-sentado e longitudinal para uso do intensificador de imagens 300mm de curso, flexão abdominal, litotômica, flex/reflex, todos acionados por controle remoto com cabo e painel de controle na coluna da mesa. MOVIMENTOS PNEUMATICOS: Pernas e cabeceira que também são removíveis. Movimento renal através de manivela disposta nas laterais da mesa. POSIÇÕES: Trendelemburg, reverso do trendelemburg ou proclive, horizontal, lateral direita lateral esquerda, semi-flexão de perna e coxa, flexão abdominal, renal, semi-sentado, sentado, litotômica, operação de tireoide, extrema lordose, longitudinal, altura, flex/reflex, inversão do paciente.	
---	--

3.3 – A empresa LOCADORA promoverá a organização técnica e administrativa dos serviços necessários, de modo a obter eficiência na execução do contrato, de acordo com as especificações deste instrumento e da legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial.

3.4 - A empresa LOCADORA deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do contrato, tantas vezes quantas forem necessárias, evitando mudanças na metodologia do serviço ou a falta desses insumos em qualquer período da jornada de trabalho, sob pena de rescisão direta unilateral do respectivo contrato, caso a questão não seja solucionada no prazo.

3.5 - A empresa LOCADORA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução do contrato em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação de sua inutilidade/inadequação. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica da unidade hospitalar.

3.6 - A empresa LOCADORA será a exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e à execução do presente instrumento.

4. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – A LOCADORA deverá executar com afinco o objeto do contrato, com os serviços que lhe forem confiados, atendendo as expectativas depositadas pela LOCATÁRIA, observando rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como toda a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;

4.2 - A LOCADORA deverá promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Termo, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância, seja total ou parcial;

4.3 – Executar o objeto do contrato com todo zelo, competência e diligência, dentro dos mais rígidos princípios morais e éticos;

4.4 - Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, dados, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela LOCATÁRIA ou obtidas em razão do respectivo contrato, em função das peculiaridades dos serviços a serem fornecidos, abstando-se, qualquer que seja a hipótese, de utilizar o nome da LOCATÁRIA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, bem como de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades realizadas, salvo mediante prévia autorização da LOCATÁRIA;

4.5 - A LOCADORA não poderá subcontratar, nem ceder, a totalidade do contrato. Casos excepcionais de subcontratação parcial somente poderão ocorrer mediante comunicação e concordância prévia, e expressa, da LOCATÁRIA;

4.6 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a LOCADORA intentarem reclamações trabalhistas contra a LOCATÁRIA;

4.7 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, bem como qualidade e procedência dos insumos;

4.8 - A LOCADORA deverá eleger um funcionário responsável por fazer a interlocução com a LOCATÁRIA garantido dessa forma um bom padrão de comunicação que garanta o atendimento das exigências de serviço da LOCATÁRIA, bem como nomear preposto responsável pelos serviços necessários, com a missão de garantir o bom andamento. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomarão as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

4.9 - Esclarecer em tempo hábil eventuais dúvidas e indagações da LOCATÁRIA, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com a conservação, manutenção e funcionamento do contrato;

4.10 - Fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários aos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento;

4.11 - Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela LOCATÁRIA, mantendo efetivo e respeitando as condicionantes técnicas exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

4.12 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

4.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a LOCATÁRIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações a LOCATÁRIA;

4.14 - Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da LOCATÁRIA, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação;

4.15 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a LOCATÁRIA, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

4. 61 – Apresentar a LOCATÁRIA, sempre que necessário ou solicitado, as devidas comprovações de sua regularidade a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – além de Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);

4.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

4.18 - Emitir, ou sempre que solicitado, Relatórios de Produção referentes aos serviços prestados na execução do contrato;

4.19 - Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao bom funcionamento dos serviços executados em razão do objeto do contrato pela LOCATÁRIA;

4.20 - Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pela LOCATÁRIA para garantir a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Fundação Municipal de Saúde;

5. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1 - Fornecer e colocar à disposição da LOCADORA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

5.2 - Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto do contrato pela LOCADORA;

5.3 - Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos, bem como dos equipamentos, com as especificações constantes desse instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 - Comunicar à LOCADORA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em decorrência da execução do contrato para a imediata adoção de providências cabíveis pela LOCATÁRIA, fixando-lhe prazo para a correção quando necessário;

5.5 - Designar Fiscais do Contrato funcionários para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, de forma a executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, designando um para desempenhar o papel de “Representante da LOCATÁRIA”;

5.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da LOCADORA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a LOCATÁRIA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus prepostos;

5.6 - Efetuar o pagamento à LOCADORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no respectivo contrato e no presente instrumento;

5.7 - Comunicar antecipadamente sobre qualquer alteração no escopo dos serviços e/ou cronograma de pagamento;

5.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LOCADORA, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta;

5.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela LOCADORA para o melhor cumprimento do Contrato;

5.10 - A LOCATÁRIA se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido nesse instrumento; e

5.11 - Glosar do valor do Contrato eventuais prejuízos causados pela LOCADORA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela LOCADORA.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto deste instrumento e seu contrato será executado no **Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto**, situado na Alameda Pio XII, nº 62, bairro Zé Garoto, São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-400, unidade de saúde que compõe o Complexo Hospitalar.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O respectivo contrato terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, cujo início se dará somente após a OSC LOCATÁRIA receber do Município de São Gonçalo a ordem de início das atividades do Termo de Colaboração nº 01/2025, ficando determinado que somente a partir do primeiro dia útil após esta data poderá ser contado o prazo de vigência do contrato realizado entre as partes, independentemente da data de sua assinatura, podendo ser renovado por intermédio de comum acordo entre as partes que deverá ser formalizado através de termo aditivo.

7.2 – Ressalta-se que a vigência do respectivo contrato estará condicionada à vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado entre a LOCATÁRIA e o Município de São Gonçalo, por intermédio da FMS, de tal modo que a extinção do sobredito Termo de Colaboração, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, estando a LOCADORA ciente e concorde de que não terá direito algum a indenização, retenção ou compensação em decorrência de tal extinção.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário constante do Edital.

8.2 - A visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do proponente, sendo uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas.

8.3 - A empresa interessada, ao apresentar sua proposta, deverá considerar-se como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

8.4 - Em hipótese alguma a OSC Instituto Rosa Branca aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, procedimentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida por representante da LOCATÁRIA, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do respectivo contrato, e determinando à LOCADORA as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

9.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa LOCADORA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a LOCATÁRIA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos serviços não implicará em corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus prepostos.

9.3 - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, e a conformidade de procedimentos a serem utilizados na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da LOCADORA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste termo.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento do valor mensal da locação será efetuado por meio de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, de acordo com os valores constantes da proposta da LOCADORA.

10.2 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da LOCADORA - Guia de FGTS Digital acompanhada de relação atualizada que comprove o recolhimento referente aos funcionários disponibilizados para atuar na execução dos serviços naquele período, a DCTFWEB atualizada acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – além de Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

10.3 - O não atendimento ao disposto na **cláusula 10.2.** acima autoriza a LOCATÁRIA a **reter os pagamentos** devidos até a regularização da pendência, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização da LOCADORA por eventuais danos causados;

10.4 - A efetivação do pagamento pela locação em questão fica condicionada à comprovação de regularidade da LOCADORA, por meio da apresentação das certidões especificadas acima.

10.5 - Sendo o pagamento dos valores referentes a contratualização em questão irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, na hipótese de eventual atraso por parte da FMS em efetuar o repasse dos mencionados recursos financeiros, que ocorrem de forma mensal, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da LOCATÁRIA será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após este receber o respectivo repasse.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

11.1 - A proposta deverá ser apresentada pelas empresas interessadas através dos meios divulgados no respectivo EDITAL, e deverão, no mínimo:

- a. Ser clara em seus termos e não conter rasuras ou emendas em nenhuma parte de seu teor.
- b. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por ele exercido.
- c. Conter o nome ou a razão social do proponente, o número do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, o endereço completo, o telefone e o endereço eletrônico (e-mail).
- d. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e. O valor mensal, expresso em moeda corrente nacional, no caso o real - R\$, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

11.2 - Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com mão de obra, ferramentas e equipamentos de apoio operacional, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da prestação do serviço constante deste Termo de Referência.

11.3 – As empresas interessadas deverão apresentar propostas emitidas com validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da mesma à OSC.

11.4 - As interessadas ficam cientes de que a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem exceção.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

12.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Em se tratando de sociedades comerciais, **contrato social ou estatuto** em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- b. Inscrição Estadual, se for o caso;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde a empresa tem sede constituída.
- g. Alvará de vigilância sanitária, quando exigido por lei.

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (**INSS**), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
- f. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
 - f.1. No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
 - f.2. Caso o detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. O detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Observação:** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), em papel timbrado da emitente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou os serviços por período de no mínimo 12 (doze) meses anterior a abertura deste certame, serviços estes compatíveis com o objeto da concorrência, que atestem o bom



desempenho da empresa nos serviços pertinentes, os quais deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos aos do presente processo.

b. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será LOCADORA.

13. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

13.1 – A empresa vencedora deverá apresentar declaração firmada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, bem como de inteira submissão aos termos do presente processo (vide modelo de declaração I, em anexo).

13.2 - Deverá apresentar, também, se for o caso, declaração firmada de ME E/OU EPP. (vide modelo de declaração II, em anexo).

São Gonçalo, 06 de janeiro de 2026.

INSTITUTO ROSA BRANCA

MODELO DE DECLARAÇÃO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 07/2026

A empresa (**razão social**) _____, com sede na (**endereço**) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, considerando o devido atendimento ao instrumento convocatório referente ao Processo de Contratação em epígrafe, **(i)** que atende ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: *“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”*; bem como **(ii)** declara inteira submissão aos termos do respectivo Termo de Referência.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

Ass. do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO II - ME E/OU EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 07/2026

A empresa **(razão social)** _____, com sede na **(endereço)** _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

Ass. do representante legal

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 07/2026

Atesto para os devidos fins de participação no processo de contratação em epígrafe, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, CPF n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação e fornecimento dos serviços de _____. Os serviços serão realizados e/ou fornecidos na unidade de saúde _____, estando a empresa ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da contratação.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

INSTITUTO ROSA BRANCA

Assinatura do representante da Empresa